



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 503/94

Altera redação da Lei nº 491/94

A Câmara Municipal de Frei Inocência, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 491/94 de 18/02/94, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aceitar ' em nome do Município de Frei Inocência, doação onerosa no valor de CR\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais), dois lotes de terreno de números 15 e 16 e suas benfeitorias, ambos da quadra "D", da planta ' cadastral desta cidade, situados na Rua Senhor do Bonfim, de propriedade do senhor LEONOR SANTOS DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A oneração para o município mencionada no artigo anterior, se destina a cobrir parte das despesas que o doador teve com a construção dos muros de alvenaria dos imóveis referidos no artigo anterior.

Art. 3º - Os imóveis supra mencionados foram avaliados em CR\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), conforme laudo de avaliação em anexo.

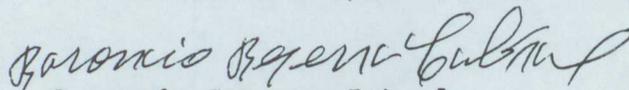
Art. 4º - Para ocorrer ao disposto nos artigos anteriores, fica aberto o Crédito Especial de CR\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

Art. 5º - Constitui recurso para atender ao disposto no artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício!

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18/02/94.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 27 de junho de 1.994



Baroncio Bezerra Cabral

Prefeito Municipal

Jose Marcelo Carvalho de Gusmão  
Secretário Municipal de Administração

